



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REPAROS E PINTURAS EM PRAÇAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1. OBJETIVO

As Especificações Técnicas a seguir objetivam descrever a execução dos serviços de empresa do ramo da construção civil, para executar serviços de reparos, manutenção e pinturas nas Praças e Edificações públicas do Município de Flores da Cunha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de conservação e manutenção das praças e edificações pertencentes ao Município de Flores da Cunha, contribuindo para a vida útil dos mesmos e mantendo as áreas em perfeitas condições de uso e higienização para melhor aproveitamento dos usuários.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada executará serviços de pintura externa e interna compreendendo paredes, pisos, estruturas em madeiras e metálicas, fornecendo materiais e mão de obra especializada para garantir a qualidade do serviço. Os demais serviços serão de manutenções desses espaços, como consertos, reparos, ajustes de pavimentos e brinquedos, limpeza de terreno entre outros necessários para o bom funcionamento dos espaços. Os serviços deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança de trabalho, devendo ser subentendidas como parte destas especificações técnicas.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados, em obediência a estas especificações e aos padrões de construção civil em vigor.

Todos os materiais especificados deverão ser empregados com a utilização da melhor técnica. Em caso do não emprego dos materiais especificados, a Contratada deverá justificar o motivo por escrito à fiscalização e, sempre que o fizer, deverá empregar materiais de superior qualidade ao especificado originalmente.

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo a Contratada em qualquer caso, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.



São de responsabilidade da Contratada:

- a) As licenças para a execução dos serviços e suas prorrogações.
- b) Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito aos serviços ou a sua execução.
- c) Todas as obrigações tributárias, principal ou acessória, relativas aos impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem desenvolvidos.
- d) Da segurança e da medicina do trabalho como um todo, inclusive os danos causados a terceiros durante a execução do serviço e em razão desta.
- e) Da contratação, mobilização de mão-de-obra especializada ou não, materiais, máquinas e equipamentos para usar na execução do serviço.
- f) Ter conhecimento e aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Instrumento, dentro dos limites legais da legislação do Registro de Preços.
- g) A presença da Fiscalização no local do serviço, não isenta a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a responsabilidade Técnica dos serviços.
- h) Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos em desacordo com esta especificação, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- i) Nos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada terá toda responsabilidade quanto a garantia dos serviços.
- j) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, a reconstrução de todos os danos e/ou avarias causados aos serviços já realizados e/ou à vizinhança da obra.
- k) A guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço responsabilidade da contratada.

A eventual falta de item ou itens necessários a total e completa execução dos serviços, não contemplados no quantitativo, deverá ser prevista pelo Executor que incluirá, em seu orçamento, os custos para execução de tais serviços, logo na apresentação da sua proposta, não se conhecendo de possível omissão, posteriormente.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em praças e edificações do município quando existir a demanda de serviços dessa natureza os mesmos poderão ser executados em diversos locais dentro do perímetro urbano e rural do Município de Flores da Cunha.



A contratada deve estar ciente que o Município poderá solicitar a execução de serviços em mais de um local no mesmo período, sendo a contratada obrigada a atender a demanda dos serviços, executando-os sem atrasos e com boa qualidade.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para execução dos serviços serão de 3 meses estabelecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto em contrato.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, além de receberem acompanhamento dos técnicos do Departamento de Projetos e Planejamento Urbano. Os serviços relacionados devem ser executados levando-se em consideração a melhor técnica. Antes da entrega final da obra, esta deverá ser perfeitamente limpa pela firma construtora. Será usado removedor ou soluções adequadas para cada material e superfície, cabendo à empresa a responsabilidade da sobra e danificação de algum material.

7. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A empresa executora é responsável pelo fornecimento, manutenção e uso por parte de seus funcionários na obra, de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como equipamentos de proteção coletivos (EPC's).

8. LIMPEZA FINAL:

O serviço, na ocasião da entrega, deverá estar limpo sob todos os seus aspectos, e com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento.

Flores da Cunha, 16 de setembro de 2024.

Natjele Ferrari Pagliarini
Engenheira Civil – CREA RS 225534
Departamento de Projetos e Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MINUTAS DE CONTRATO

OBRA: MANUTENÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL TÉCNICO: Eng. Natiele Ferrari Pagliarini

FISCAL ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE
FLORES
DA CUNHA
Estado do Rio Grande do Sul



Informações devem constar no Termo de Referência

1. Planilha orçamentária

- ☒ Impressa
☒ Por email

2. Prazos

- ☒ Cronograma físico-financeiro
☒ Prazo de execução da obra: 3 MESES

3. Detalhamento de índices

- ☒ BDI
☐ Encargos sociais
☒ Cotação

4. Atestado de capacidade técnica

- ☒ Não se aplica
☐ Aceita fracionamento dos itens em mais de um atestado
☐ Itens de maior relevância com quantidades (Especificar)

5. Forma de Pagamento

- ☐ Parcela única
☒ Cronograma físico-financeiro: conforme termo de referência

6. Atestado de visita

- ☐ Deve ser solicitada visita técnica (justificar) } ☐ Será aceito declaração de dispensa de visita técnica
☐ Não deve ser solicitada visita } ☐ Não será aceito declaração de dispensa de visita técnica (justificar)
☒ Não se aplica

Assinalar o que deve constar no contrato

7. Documentação exigida para início da obra:

- ☐ Comprovação do recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.
☐ Comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), em caso de construção civil, cfe IN 971/2009 Art. 117 Inciso III.
☒ Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização da Obra por parte da Administração e responsável técnico da empresa.
☐ Seguro garantia ou Depósito Caução.
☐

Assinalar o que deve constar no contrato - CONTABILIDADE

8. Documentação exigida para pagamento:

- ☒ Nota fiscal de acordo com o que foi executado.
☒ Declaração de Serviço Efetuado devidamente assinado.
☒ Boletim de Medição emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.
☐ Diário de Obras emitido pela contratada ☐ manual ☒ insal
☐ Comprovação do recolhimento de Taxas de Responsabilidade Técnica na entidade profissional competente, para o primeiro pagamento.
☒ Apresentação da declaração de prestadores de serviço com o nome, nº do CPF e da carteira de trabalho dos funcionários que participaram dos trabalhos, emitido pela contratada a cada pagamento.
☐ Comprovante da garantia apresentada no início da obra.
☒ DARF dos tributos previdenciários e Guia de FGTS quitados, GFIP/SEFIP e Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários-DCTFWeb do período informado no Boletim de Medição e/ou imediatamente
☒ Contracheques dos funcionários relacionados no diário de obras e seus comprovantes de pagamento, em conformidade com o período informado no Boletim de Medição e/ou imediatamente anterior.
☐ Comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).
☐ Ao término da obra, a integralidade do último pagamento estará condicionado a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO.
☒ No último pagamento serão exigidas as certidões Negativas de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como do FGTS e de Débitos Trabalhistas.
☒ Termo de Recebimento Definitivo na última medição.
☐

Angela Maria Boff Werner
Contadora
CRC/RS - 070737/O

Natiele Ferrari Pagliarini



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1563/2024

OBJETO: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reparos, manutenção e pinturas nas Praças e Edificações públicas do Município de Flores da Cunha – RS.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pelas razões e fundamentos expostos, estando o presente processo de dispensa de licitação, acobertado no artigo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 27 de setembro de 2024.

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1563/2024

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Com base no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e posteriores alterações a Administração Pública Municipal vem por bem justificar a contratação da empresa **CARDOSO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.242.951.0001-94, Rua Josué Favero, nº 250, Bairro Morada do Camping, na cidade de Flores da Cunha - RS, para contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reparos, manutenção e pinturas nas Praças e Edificações públicas do Município de Flores da Cunha - RS, por enquadrar-se em "Obras e Serviços de Engenharia". O valor da contratação é de **R\$ 34.725,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Assim, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, Justifico e Ratifico a presente dispensa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.
Flores da Cunha, 27 de setembro de 2024


MARCIO ANTÔNIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal em exercício.